



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 58/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 66.451.014/0001-30, isenta de Inscrição Estadual, com endereço a Rua Dona Florinda Pires, 83 – Bairro Centro - Bocaiúva/MG, por meio da por meio de seu Pregoeiro Oficial a Sr. Éric Geovanne Soares Boas e Equipe de Apoio a Sra. Inês Emanuelle Meira Damas, Sra Gizele Janiete de Souza Moraes e a Sra. Sara Nunes David Miranda, designados pela Portaria Nº 29/2023, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de nº. 03/2023 que tem como objeto a **Aquisição de Veículo Automotor zero KM**, visando atender as necessidades de trabalho desta Câmara Municipal, com critério de julgamento de **menor preço global**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Municipal nº. 409 de 13.11.2013 que Regulamentou a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; e no que couber pelo Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie.

Os envelopes, contendo as Propostas de Preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horários seguintes:

Data: 14/12/2023.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

Horário: De 09:00 às 09:20 horas, entrega dos envelopes proposta, documentação e credenciamento na sala de Licitações.

Horário de Abertura do Certame: 09:20 horas no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Bocaiúva-MG, situada à Rua Dona Florinda Pires, nº 83, Bairro Centro, Bocaiúva-MG.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a **Aquisição de Veículo Automotor zero KM**, visando atender as necessidades de trabalho desta Câmara Municipal de acordo com as especificações constantes do Anexo I – “Termo de Referência”.

1.2 O veículo automotor novo, a que alude o item 1.1 deste Termo de Referência, é aquele ofertado diretamente pelo fabricante ou por concessionária autorizada desse, conforme legislação pertinente, notadamente a Lei nº 6.729/1979, bem como o Anexo da Deliberação CONTRAN nº 64/2008.

1.3 O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o *Anexo I – “Termo de Referência”* e terá como Órgão Gestor a Secretaria deste legislativo.

O valor global estimado para a aquisição do bem permanente é de R\$ 162.460,00 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais).

1.4 A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária do atual exercício, abaixo relacionada.

01.01.01.04.122.0001.3001. : 4.4.90.52

Fonte: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

2. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 O veículo deverá ser entregue no endereço indicado abaixo, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 17h, mediante agendamento pelo telefone informado:

Rua Dona Florinda Pires, 83 – Bairro Centro – Bocaiúva-MG – Fone: (38) 3251-1663

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão quaisquer interessados cujo o ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

3.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Bocaiúva-MG, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- g) Empresas que se encontre sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

4.1.1 O exercício do direito previsto no subitem 4.1 deverá ser realizado mediante petição escrita e fundamentada, protocolada presencialmente na Câmara Municipal de Bocaiuva-MG, situada à Rua: Dona Florinda Pires, nº 83, Bairro: Centro, CEP: 39.390-000, Bocaiuva-MG ou por meio de correio eletrônico endereçado para o email: camaramblicitacao@hotmail.com.

4.1.2. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 4.1.

4.1.3. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

5. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. CREDENCIAMENTO

5.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1.1 tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2 se representada por procurador, deverá apresentar:



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

5.1.2.1 Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º e 2º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; ou

5.1.2.2 Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação: Em ambos os casos (5.1.2.1 e 5.1.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

5.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.1.5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES

5.1.5.1 - A declaração de habilitação (conforme anexo III), declaração de cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (conforme anexo IV), e Carta de credenciamento de representante (conforme anexo V), deverão ser apresentadas fora dos Envelopes de proposta e documentação no momento do credenciamento.

5.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo além da razão social e endereço da licitante, as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE 01 - "PROPOSTA DE PREÇO"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

ENVELOPE 02 - "DOCUMENTAÇÃO"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

5.2.1. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

- a) - ser elaborada em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, em todas as páginas;
- b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico.
- c) - ter validade de *60 (sessenta) dias*, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- d) - o prazo para a entrega do bem deverá ser **em até 30 dias corridos após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria do Legislativo.**
- e) - apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, tendo como modelo o *Anexo II ("Proposta Comercial")*, onde constarão: número do item, especificação, marca, unidade, quantidade, valor unitário do item, valor total do item e da Proposta;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

- f) - ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- g) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- h) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- i) - declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

5.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.4. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

5.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

5.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

5.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

5.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

5.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

5.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

5.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão o Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

6.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope – “Proposta” - estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

6.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

6.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

6.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do *menor preço por item*, decidindo motivadamente a respeito.

6.8.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

6.9. Considerada aceitável a oferta de *menor preço global*, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

6.10. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) - substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou
- b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.10.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.10.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do *envelope* “02”, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos *subitens* 7.2.1 a 7.2.3.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).

7.2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.3. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.1.4. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

7.2.1.5. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos relacionados nos subitens "7.2.1.1" a "7.2.1.5" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

7.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.2.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, através do link:
<http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>

7.2.3. REGULARIDADE FISCAL

7.2.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

7.2.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.3.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

7.2.3.4. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

7.2.3.5. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida por meio do sítio www.tst.jus.br) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da jurisdição da sede da licitante, nos termos do inciso V do art. 29 da Lei Federal 8.666-93, acrescentado pela Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

7.2.3.6. Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Município da Sede da Licitante.

OBSERVAÇÕES

1) - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2) - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3) - A documentação exigida nos subitens do *item 7* deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

4) - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

- 4.1 – se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- 4.2 – se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- 5) - Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**.
- 6) - A aceitação dos documentos obtidos *via “Internet”* ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo *Pregoeiro*.
- 7) - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de *03 (três)* meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 8) - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no *subitem 6.2.1*.
- 8.1) - O documento poderá ser autenticado nas sessões da licitação desde que apresentado original.
- 8.2) - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9) - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 7 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto no tocante ao disposto no subitem 8.1.1.
- 10) - A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope “Documentos de Habilitação”, na ordem em que foram exigidos no Item 8.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

8. ADJUDICAÇÃO

8.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de *menor preço (global)* esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

8.1.1. Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

9. FASE RECURSAL

9.1. Declarada à vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de *03 (três)* dias para apresentação das razões e de *igual prazo* para as contrarrazões, com imediata intimação de todos os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

9.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

9.1.2. A falta de manifestação, nos termos do *subitem 9.1*, importará na decadência do direito de recurso.

9.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

9.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 08h00min às 16h00min *na* Rua Dona Florinda Pires, nº 83, centro, Bocaiúva-MG, observando o prazo previsto no Inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

9.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente com a devida qualificação de seu representante legal.

10. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. HOMOLOGAÇÃO

10.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente para homologação.

10.2. CONTRATAÇÃO

10.2.1. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo VII do presente ato convocatório.

10.2.1.1. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.2.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.2.1.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a este legislativo para assinar o termo de contrato.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

10.2.1.4. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

11. RECEBIMENTO

11.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

11.2. O bem deverá ser entregue na Rua Dona Florinda Pires, nº 83, centro, Bocaiúva-MG, bem como a cópia reprográfica da “Ordem de Fornecimento”.

11.3. Se o veículo entregue não corresponder às especificações do Edital e Termo de Referência, este será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

11.4. O veículo **deverá ser entregue em até 30 dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento**, ficando o contrato obrigado a cumprir a solicitação sendo passível de rescisão contratual.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento do preço pactuado será em até 05 dias após a emissão da nota fiscal, de acordo com a entrega, devendo a Contratada, emitir a respectiva Nota Fiscal que devidamente comprovada e atestada, deverá ser paga.

13. FORNECIMENTO

13.1.. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

13.2. Dentro do prazo de validade da proposta, a licitante vencedora, fica obrigada a fornecer o bem ofertado.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

13.3. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14. PENALIDADES

14.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

14.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao item constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) - cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Bocaiúva-MG, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

14.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa ganhadora da Licitação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

14.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao legislativo.

14.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

I - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Bocaiúva-MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 16h00min na Rua Dona Florinda Pires, nº 83, centro, Bocaiúva-MG, observando os prazos previstos no Art. 12 do Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de Agosto de 2000.

15.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

15.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

15.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro, Rua Dona Florinda Pires, nº 83, centro, Bocaiúva-MG, ou pelo telefax (38) 3251-1663, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

15.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas na Sessão de Pregão.

15.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

15.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da cidade de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

15.4. Fica assegurado a este legislativo municipal o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Bocaiúva-MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Bocaiúva-MG.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

15.12. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

16. CADERNO DE LICITAÇÃO

16.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

16.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

16.1.2. Anexo II – Proposta Comercial;

16.1.3. Anexo III – Declaração Habilidade;

16.1.4. Anexo IV – Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF 1988

16.1.5. Anexo V – Carta de Credenciamento

16.1.6. Anexo VI – Minuta de Contrato

Bocaiúva (MG), 18 de Outubro de 2023.

Éric Geovanne Soares Boas

Pregoeiro Oficial



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2023

ANEXO I - DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 1 (um) veículo automotor zero quilômetro**, a fim de atender às necessidades desta Câmara Municipal de Bocaiuva-MG.

1.2. O veículo automotor novo, a que alude o item 1.1 deste Termo de Referência, **é aquele ofertado diretamente pelo fabricante ou por concessionária autorizada desse, conforme legislação pertinente, notadamente a Lei nº 6.729/1979, bem como o Anexo da Deliberação CONTRAN nº 64/2008.**

1.3. O **primeiro registro e licenciamento** deverão ser efetuados **em nome da Câmara Municipal de Bocaiúva-MG**, sendo que os custos decorrentes correrão às expensas da **Contratada**.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A aquisição do veículo automotor zero quilômetro, justifica-se pela necessidade de cumprimento da missão desta Câmara, qual seja, realização de atividades relacionadas à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, por meio de ações de controle interno, auditoria pública, correição, prevenção e combate à corrupção e ouvidoria, as quais, não raro, exigem deslocamento dos agentes políticos e servidores do órgão.

2.2. O veículo a ser adquirido enquadra-se na modalidade de **bem comum**, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e anexo, por



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

meio de especificações usuais de mercado, conforme parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

3. DO QUANTITATIVO E DO LOCAL DE EMPLACAMENTO

| Item | Descrição | Qtde | Local de Emplacamento |
|------|---------------------------|------|-----------------------|
| 1 | VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM | 1 | Bocaiúva-MG |

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA, ZERO KM, COR: GRAFITE. Ano modelo 2023 ou superior. Especificações mínimas do veículo: zero km, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, transmissão automática, motorização mínima 130 CV ou superior, capacidade mínima de carga de 600 kg, injeção eletrônica. Abastecimento de combustível: gasolina e etanol. Direção: elétrica ou hidráulica. Freio ABS nas quatro rodas, Airbags frontais, alarme (sistema antifurto), controle de estabilidade, travamento central das portas, vidros e travas elétricas, volante com regulagem de altura, ar condicionado, desembaçador do vidro traseiro, sensores de estacionamento traseiro, central multimídia, cinto de 3 pontos para todos os ocupantes. Garantia mínima de 12 meses.

3.1. O Veículo deverá atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme as Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986 e n° 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo I do Edital, e o valor a ser inserido, bem como na fase de lances, deverá observar os termos regulados no Item 5.2.1 ao 5.7 do Edital.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica-operacional, em face da natureza do objeto, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligências, por parte da Câmara Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas.

5.2. A fase de habilitação consistirá, basicamente, a comprovação da emissão e regularidade dos documentos previstos nos itens 7.2.1 a 7.2.3 do Edital.

6. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. O veículo deverá ser entregue no endereço indicados na tabela abaixo, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 17h, mediante agendamento pelo telefone informado:

| Item | Localidade | Quantidade de veículo | Endereço | Contato |
|------|-------------|-----------------------|--|--|
| 01 | Bocaiúva-MG | 01 | Rua Dona Florinda Pires, 83 – Bairro Centro | Éric Geovanne Soares Boas Fone: (38) 3251-1663 |

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho (NE), referente ao veículo a ser entregue no local constante do subitem 7.1 deste TR, a qual poderá ser enviada por e-mail, começará a contar o **prazo de entrega que será de, no máximo 30 (trinta) dias corridos.**

7.1.1. O veículo entregue **deverá ter seu primeiro registro e licenciamento em nome Câmara Municipal de Bocaiúva-MG, CNPJ: 66.451.014/0001-30, não se aceitando, em hipótese alguma, veículo já emplacado/registrado por proprietário diverso.**



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

7.1.2. O veículo deverá ser entregue com o tanque 100% abastecido.

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98, o bem a ser adquirido será recebido da seguinte forma:

7.1.3. **Provisoriamente:** Quando a CONTRATADA entregar o veículo novo (0 km) à CONTRATANTE, esta fará a verificação do atendimento das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, em especial, por meio da conferência do Manual do Fabricante, ou documento similar. Em caso de aceitação provisória, será emitido Termo de Aceite Provisório (Anexo I deste Termo de Referência), assinado pelas partes.

7.1.3.1. Caso o veículo não satisfaça as especificações técnicas obrigatórias, não haverá a aceitação provisória de que trata o subitem 8.2.1.

7.1.4. **Definitivamente:** após o recebimento provisório, a CONTRATANTE terá **até 05 (cinco) dias úteis, para realizar testes de conformidade, por meio da utilização prática do veículo.** Em caso de aceitação definitiva, será emitido Termo de Aceite Definitivo (Anexo II deste Termo de Referência), assinado pelas partes.

7.1.4.1. Caso o veículo seja reprovado nos testes, não haverá a aceitação definitiva de que trata o subitem 8.2.2.

7.2. **Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá dar início, às suas despesas, aos procedimentos necessários ao primeiro registro, junto ao DETRAN local.**

7.2.1. O veículo deverá ser registrado na **categoria “Oficial” (IPVA imune)**, com D.U.T. e CRLV do respectivo ano de aquisição, no DETRAN competente do estado, em nome da **Câmara Municipal de Bocaiúva-MG**, CNPJ: 66.451.014/0001-30. **Todas as despesas com licenciamento, DPVAT, emplacamento e, ainda, outras decorrentes, bem como seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários vinculados ao fornecimento dos bens são de responsabilidade da CONTRATADA.**

7.3. O registro (**emplacamento/licenciamento**) do veículo deverá ser efetuado no **prazo máximo de 15 dias corridos**, contados do recebimento definitivo.

7.4. Caso sejam identificados defeitos no veículo e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover a substituição do veículo



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

recusado em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do requerimento da Câmara Municipal.

7.4.1. No caso de rejeição de partes móveis, peças ou acessórios, entregues em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o prazo para substituição será de **30 (trinta) dias corridos**.

7.4.2. Na hipótese de substituição do veículo, **será contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo**.

8. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia técnica contra defeitos de fabricação, defeitos de materiais ou de manufatura, vícios – aparentes ou ocultos –, pelo período **mínimo de 03 (três) anos, contado do recebimento do veículo licenciado e emplacado**.

8.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA, sempre que solicitada, independentemente de ser ou não a fabricante do veículo, indicará rede autorizada, conforme relação do subitem 7.1, para realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, que correrá às expensas da Câmara Municipal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA-MG

9.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega do veículo, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

9.2. Rejeitar o veículo fornecido em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.

9.3. Solicitar o reparo ou a substituição do veículo com defeito de fabricação durante o prazo de garantia.

9.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade no fornecimento do veículo.

9.5. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do contrato.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

9.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

9.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará a Nota Fiscal/Fatura, para fins de pagamento.

9.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no instrumento contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE.

10.2. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

10.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

10.4. Providenciar que seus empregados portem crachá de identificação quando da entrega do veículo a Câmara Municipal.

10.5. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

10.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal.

10.7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

ele, ainda que ocorrido nas dependências da Câmara Municipal, inclusive por danos causados a terceiros.

10.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

10.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.

10.10. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

11.1. O fornecimento do veículo será acompanhado e fiscalizado por servidor designado Câmara, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É expressamente **vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência**, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

12.1.1. É permitida a subcontratação dos serviços de registro, licenciamento e emplacamento.

12.1.2. É permitida a subcontratação dos serviços de transporte dos veículos até os endereços de entrega indicados no subitem 7.1 deste Termo de Referência.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

12.1.3. É permitida a subcontratação dos serviços de instalação de acessórios. Os serviços deverão ser realizados por rede autorizada pela fabricante, sem qualquer comprometimento da garantia.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA por intermédio de Transferência Bancária**, que será **emitida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimentos do veículo licenciado e emplacado, **compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura**, que deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho, a descrição do objeto e seu valor em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

13.1.1. Para execução do pagamento de que trata o subitem 14.1, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a **Câmara Municipal de Bocaiúva-MG**, CNPJ nº **66.451.014/0001-30**.

13.1.2 A Transferência bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do contrato, ou seu substituto, e ter sido verificada a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

13.1.3 Havendo rasura ou erro na Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, a **CONTRATADA** será avisada, pela **CONTRATANTE**, para adotar as medidas saneadoras necessárias, ficando o pagamento pendente nesse interim. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

13.1.4 **Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA**, a mesma será **notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento**



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação.

13.1.4.1 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **podará ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.**

13.1.4.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.1.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da contratação.

13.1.4.4 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei nº 8.666/1993, na Lei 10.520/2002, previstas em Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

15.1. A licitação objeto deste Termo de Referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Fazem parte deste Termo de Referência, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

15.2.1. ANEXO I – MODELO DO TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO.

15.2.2. ANEXO II – MODELO DO TERMO DE ACEITE DEFINITIVO.

15.2.3. ANEXO III – VALORES DE REFERÊNCIA.

Bocaiúva, 27 de novembro de 2023.

Felipe Daniel Araújo Santos
Diretor de Secretaria



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DO TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 58/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023

Declaro que o veículo entregue pela empresa _____, CNPJ _____, **corresponde** às especificações contidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial em epígrafe e na Proposta Comercial, sendo considerado, portanto, **aceito provisoriamente, até a finalização dos testes de conformidade e vistoria.**

OU

Declaro que o veículo entregue pela empresa _____, CNPJ _____, **não corresponde** às especificações contidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial em epígrafe e na Proposta Comercial, conforme detalhado abaixo, sendo considerado, portanto, **reprovado.**

Bocaiúva-MG, _____ de _____ de 2023



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE BOCAIÚVA-MG

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DO TERMO DE ACEITE DEFINITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 58/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023

Declaro que o veículo entregue pela empresa _____,
CNPJ _____, **após a realização dos testes de conformidade e vistoria, atende**
às especificações contidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial em
epígrafe e/ou na Proposta Comercial, sendo considerado, portanto, **aceito**
definitivamente.

OU

Declaro que o veículo entregue pela empresa _____,
CNPJ _____, **após a realização dos testes de conformidade e vistoria, não**
atende às especificações contidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial
em epígrafe e/ou na Proposta Comercial, conforme detalhado abaixo, sendo considerado,
portanto, **reprovado.**



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

Bocaiúva-MG, _____ de _____ de 2023.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE BOCAIÚVA-MG

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

VALORES DE REFERÊNCIA

| Descrição do Objeto | Item | Localidade | Qtde | Valor Total Médio |
|------------------------------|-------------|-------------------|-------------|------------------------------|
| VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM | 01 | Bocaiúva-MG | 01 | R\$ 162.460,00 |

* Para a composição dos valores unitários foi utilizado pesquisa de mercado.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023

ANEXO II - DO EDITAL

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO:

VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA, ZERO KM, COR: GRAFITE. Ano modelo 2023 ou superior. Especificações mínimas do veículo: zero km, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, equipamentos obrigatórios exigidos pelo



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

CONTRAN, transmissão automática, motorização mínima 130 CV ou superior, capacidade mínima de carga de 600 kg, injeção eletrônica. Abastecimento de combustível: gasolina e etanol. Direção: elétrica ou hidráulica. Freio ABS nas quatro rodas, Airbags frontais, alarme (sistema antifurto), controle de estabilidade, travamento central das portas, vidros e travas elétricas, volante com regulagem de altura, ar condicionado, desembaçador do vidro traseiro, sensores de estacionamento traseiro, central multimídia, cinto de 3 pontos para todos os ocupantes. Garantia mínima de 12 meses.

VALOR TOTAL GLOBAL (por

extenso): _____

3. ENTREGA E GARANTIA:

Prazo de entrega:

Período de garantia:

4. VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de validade: (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação);

5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão inclusas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Está incluso também os custos referente ao emplacamento/primeiro registro, bem como a disponibilização do tanque cheio de combustível.

6. DECLARAÇÃO:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023

ANEXO III - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº
_____, representante legal da



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____,
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 03/2023, realizado pela Câmara Municipal de Bocaiúva-MG, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(Local), em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023

ANEXO IV - DO EDITAL



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)
_____ portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____,
concorrente no Pregão nº 03/2023, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.
27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local/data _____ de _____ de _____

(Assinatura representante legal)



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 03/2023

ANEXO V - DO EDITAL

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

empresa:.....

Com sede na:,

CNPJ n.º., representada

pelo(a) Sr.(a),CREDENCIA

o(a) Sr.(a) (CARGO).....,

portador(a) do R.G. n.º. e C.P.F.

n.º.....para representá-la perante a CÂMARA MUNICIPAL DE

BOCAIÚVA na licitação por Pregão Presencial n.º. 03/2023, podendo formular lances

verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de

recursos em todas as fases licitatórias.

ASSINATURA

NOME

RG OU CPF:



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

Obs: Este documento deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no ato do Credenciamento.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023

ANEXO V - DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.
_____/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA-MG
E A EMPRESA: _____

Por este instrumento de contrato que assinam entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 66.451.014/0001-30, com sede a Rua Dona Florinda Pires, nº 83, Centro, Bocaiúva/MG, representado neste ato pelo Sr. Presidente Adalberto Fernandes Ferreira, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 520.177.206-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado

_____,
CNPJ nº _____, representada por



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

_____ portador(a) da cédula de identidade nº _____
SSP/ _____ , CPF nº _____ domiciliado (a)
a _____, nº _____,
bairro _____, _____ - _____,
doravante denominado **CONTRATADO**, nos termos das Leis nº s 10.520/2002 e
8.666/1993, proposta julgada e aceita pelo Pregoeiro e Equipe de apoio da Câmara,
resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **Aquisição de Veículo Automotor zero KM,**
para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações constantes
do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante do Edital para todos os efeitos.

1.2 - O veículo automotor novo, a que alude o item 1.1 do Termo de Referência, é aquele
ofertado diretamente pelo fabricante ou por concessionária autorizada desse, conforme
legislação pertinente, notadamente a Lei nº 6.729/1979, bem como o Anexo da
Deliberação CONTRAN nº 64/2008.

1.3 - A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções da Secretaria competente,
no que tange as datas de entrega e locais.

1.4 – O veículo deverá atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes
do escapamento, fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por
Veículos Automotores – PROCONVE, conforme as Resoluções CONAMA nº 18, de
06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1 - O pagamento da importância relativa à aquisição do bem correrá por conta de
 Dotação Orçamentária própria, já consignada no vigente orçamento, assim discriminado:



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

01.01.01.04.122.0001.3001.4.4.90.52

Fonte: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O Contratante pagará a Contratada pela aquisição do bem descrito na Cláusula Primeira o valor de R\$ _____ (_____).

3.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA **por intermédio de Transferência Bancária**, que será **emitida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimentos do veículo licenciado e emplacado, **compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura**, que deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho, a descrição do objeto e seu valor em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

3.3 Para execução do pagamento de que trata o subitem 3.1, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a **Câmara Municipal de Bocaiúva-MG**, CNPJ nº **66.451.014/0001-30**.

3.4 A Transferência bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do contrato, ou seu substituto, e ter sido verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.5 Havendo rasura ou erro na Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será avisada, pela CONTRATANTE, para adotar as medidas saneadoras necessárias, ficando o pagamento pendente nesse interim. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

3.6 **Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação.**

3.7 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.**

3.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.9 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da contratação.

3.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 A partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho (NE), referente ao veículo a ser entregue no local constante do subitem 7.1 do TR, a qual poderá ser enviada por e-mail, começará a contar o **prazo de entrega que será de, no máximo 30 (trinta) dias corridos.**



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

4.2 O veículo entregue **deverá ter seu primeiro registro e licenciamento em nome Câmara Municipal de Bocaiúva-MG, CNPJ: 66.451.014/0001-30, não se aceitando, em hipótese alguma, veículo já emplacado/registrado por proprietário diverso.**

4.3 O veículo deverá ser entregue com o tanque 100% abastecido.

4.4 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98, o bem a ser adquirido será recebido da seguinte forma:

4.5 **Provisoriamente:** Quando a CONTRATADA entregar o veículo novo (0 km) à CONTRATANTE, esta fará a verificação do atendimento das especificações técnicas constantes no Termo de Referência, em especial, por meio da conferência do Manual do Fabricante, ou documento similar. Em caso de aceitação provisória, será emitido Termo de Aceite Provisório (Anexo I do Termo de Referência), assinado pelas partes.

4.6 Caso o veículo não satisfaça as especificações técnicas obrigatórias, não haverá a aceitação provisória.

4.7 **Definitivamente:** após o recebimento provisório, a CONTRATANTE terá **até 05 (cinco) dias úteis, para realizar testes de conformidade, por meio da utilização prática do veículo.** Em caso de aceitação definitiva, será emitido Termo de Aceite Definitivo (Anexo II do Termo de Referência), assinado pelas partes.

4.8 Caso o veículo seja reprovado nos testes, não haverá a aceitação definitiva.

4.9 **Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá dar início, às suas expensas, aos procedimentos necessários ao primeiro registro, junto ao DETRAN local.**

4.10 O veículo deverá ser registrado na **categoria “Oficial” (IPVA imune)**, com D.U.T. e CRLV do respectivo ano de aquisição, no DETRAN competente do estado, em nome da **Câmara Municipal de Bocaiúva-MG, CNPJ: 66.451.014/0001-30. Todas as despesas com licenciamento, DPVAT, emplacamento e, ainda, outras decorrentes, bem como seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários vinculados ao fornecimento dos bens são de responsabilidade da CONTRATADA.**



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

4.11 O registro (**emplacamento/licenciamento**) do veículo deverá ser efetuado no **prazo máximo de 15 dias corridos**, contados do recebimento definitivo.

4.12 Caso sejam identificados defeitos no veículo e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover a substituição do veículo recusado em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do requerimento da Câmara Municipal.

4.13 No caso de rejeição de partes móveis, peças ou acessórios, entregues em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o prazo para substituição será de **30 (trinta) dias corridos**.

4.14 Na hipótese de substituição do veículo, **será contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo**.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia técnica contra defeitos de fabricação, defeitos de materiais ou de manufatura, vícios – aparentes ou ocultos –, pelo período **mínimo de 03 (três) anos, contado do recebimento do veículo licenciado e emplacado**.

5.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA, sempre que solicitada, independentemente de ser ou não a fabricante do veículo, indicará rede autorizada, para realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, que correrá às expensas da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA-MG

6.1 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega do veículo, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

- 6.2 Rejeitar o veículo fornecido em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.
- 6.3 Solicitar o reparo ou a substituição do veículo com defeito de fabricação durante o prazo de garantia.
- 6.4 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade no fornecimento do veículo.
- 6.5 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do contrato.
- 6.6 Impedir que terceiros executem o objeto do Termo de Referência.
- 6.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará a Nota Fiscal/Fatura, para fins de pagamento.
- 6.8 Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE.
- 7.2 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.3 Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.
- 7.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 7.5 Providenciar que seus empregados portem crachá de identificação quando da entrega do veículo a Câmara Municipal.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

7.6 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

7.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal.

7.8 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências da Câmara Municipal, inclusive por danos causados a terceiros.

7.9 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

7.10 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.

7.11 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

8.1 O fornecimento do veículo será acompanhado e fiscalizado por servidor designado Câmara, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

8.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 É expressamente **vedada a subcontratação do objeto deste Contrato**, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.
- 9.2 É permitida a subcontratação dos serviços de registro, licenciamento e emplacamento.
- 9.3 É permitida a subcontratação dos serviços de transporte dos veículos até os endereços de entrega indicados no subitem 7.1 deste Termo de Referência.
- 9.4 É permitida a subcontratação dos serviços de instalação de acessórios. Os serviços deverão ser realizados por rede autorizada pela fabricante, sem qualquer comprometimento da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei nº 8.666/1993, na Lei 10.520/2002, previstas em Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

- 11.1 A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva-MG, por mais privilegiado que outros sejam.

12.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Bocaiúva (MG), _____ de _____ de 2023

Adalberto Fernandes Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva-MG.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____